Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993

Institui Serviço de Assistência ao Trabalhador Rural, pequenos produtores, que em grupo utilizarão Plantadeiras de milho e feijão à tração animal.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Serviço de Assistência ao Trabalhador Rural, pequenos e aqueles que trabalham de parceria ou meeiros, que não possuírem meios e condições para adquirirem Plantadeira, a Secretaria da Agricultura da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, terá uma PLANTADEIRA DE TRAÇÃO ANIMAL para o plantio de milho e feijão.

ARTIGO 2º - A Secretaria da Agricultura do Município de São Jerônimo, será responsável pela orientação técnica, na época da colheita, dos produtores de sementes, por ocasião, livram, ou equivalente em nosso corrente nacional.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE